



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2025

Fundamentação Legal: caput do ART. 74,, Inciso IV Lei Nº 14.133/21
"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"

Objeto:

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços como Educador Físico, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme anexo I do Edital.

CREDENCIAMENTO
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

Data início para entrega dos documentos:

Data: após a divulgação na plataforma digital www.licitardigital.com.br, a partir das 10:00 horas

Local:

Plataforma Digital www.licitardigital.com.br

"Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Inicialmente, o credenciamento foi concebido como uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação. Contudo, com o advento da Lei Federal nº14.133/21, tal procedimento foi inserido no bojo das formas de contratações públicas, na condição de procedimento auxiliar, encontrando regulamentação em seu Art. 79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO
PL Nº 035/2025 - CREDENCIAMENTO Nº008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Augusto de Lima/MG, situada na Avenida Coronel Pedras, nº 220, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº17.694.845/0001-27, por intermédio do agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, TORNA PÚBLICO que está instaurado o procedimento de Credenciamento, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos e no Termo de Credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram.

DA PARTICIPAÇÃO

O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital, e se dará na plataforma licitar digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO:

Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, doravante denominada apenas Prefeitura, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto credenciamento, que credenciará pessoas jurídicas e/ou física, em conformidade com o disposto neste credenciamento, para prestação de serviços como Educador Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela agente contratação e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 008/2025 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, doravante denominada apenas Prefeitura, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto credenciamento, que credenciará pessoas jurídicas e/ou física, em conformidade com o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

neste credenciamento, para prestação de serviços como Educador Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela agente contratação e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 008/2025 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

3. DO OBJETO

3.1. É objeto do presente Edital de chamamento público o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços como Educador Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com o objetivo de se destaca-se a escola de futebol, que é um projeto esportivo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, que oferece aulas e treinamentos de futebol gratuitos de forma educativas, inclusiva e segura.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas ou físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

4.2. Os profissionais ou empresas do ramo que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo município, por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Augusto de Lima/MG.

4.4. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas e ou/pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Augusto de Lima/MG constante no Edital, sendo que a Secretária Municipal de Cultura promoverá o **SORTEIO ALEATÓRIO** nas condições pré-fixadas neste edital para escolha do contratado que lhe prestará o serviço.

5. CONVOCAÇÃO: ENTREGA DE DOCUMENTOS (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

5.1. Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, durante todo o período de vigência do presente credenciamento, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, o fornecedor, ao preencher o campo de “quantitativo”, deverá digitar o montante de 0 (zero).

5.3. O envio da documentação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. A comunicação entre a Administração e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

5.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

5.6. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, que se dará na plataforma eletrônica licitar digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.2. O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

Documentos obrigatórios Pessoa Física:

- a) Cópia da **Cédula de Identidade**;
- b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- c) Cópia autenticada do Diploma de graduação, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- d) Cópia autenticada do comprovante de inscrição na entidade profissional competente do Estado onde atua profissionalmente;
- e) Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do **Cartão do Programa de Integração Nacional (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP)**;
- f) Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração Pública do **comprovante de Endereço**;
- g) Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (**ANEXO I**);
- h) **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** conforme **ANEXO II**.
- i) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- j) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- k) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentos obrigatórios Pessoa Jurídica:

6.2.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor¹, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.1.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO IV**;
- b) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento, devendo, para tanto juntar a documentação do profissional nos termos da Cláusula 5.2.1. alíneas "a" a "g", conforme **ANEXO III**;

6.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **REGISTRO DA EMPRESA** na entidade profissional competente;
- b) **REGISTRO DO PROFISSIONAL** na entidade profissional competente;
- c) Cópia autenticada do Diploma de graduação, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

7. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, legalmente autorizados a atuarem no cujo ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitas na medida em que os credenciados forem cadastrando na plataforma licitar digital, sendo a demanda distribuída segundo a ordem cronológica do credenciamento.

7.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

7.3. Estarão credenciados a realizar os serviços aqueles que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Augusto de Lima/MG constante no Termo de Referência.

7.4. Não poderão participar deste credenciamento: As empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, estas últimas somente poderão participar do presente procedimento se apresentarem certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, bem como dos demais requisitos exigidos no edital para comprovação da capacidade econômico-financeira, nos termos das decisões proferidas pelo e. TCE/MG, como exemplarmente a Denúncia nº 1.047.863.

7.5. Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura de Augusto de Lima.

7.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá até 31/12/2025, admitida sua prorrogação pelo prazo de até 10 (dez) anos, por se tratar de demanda de natureza contínua, na forma do disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

Os profissionais/empresas credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO), conforme **ANEXO V**.

A Empresa/profissional deverá apresentar comprovação de formação profissional compatível com o objeto da proposta de credenciamento.

9.2. FORMALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (**ANEXO V**).

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

10.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

No Quadro de Aviso do Município de Augusto de Lima, e na plataforma licitar digital, endereço www.licitardigital.com.br.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços, conforme Minuta do **ANEXO V**, por meio de instrumento de convocação publicado em site do município e na plataforma licitar digital, endereço www.licitardigital.com.br;

11.2. Para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma da Lei federal nº 14.133/21;

11.3. Os contratos (Termo de Credenciamento) a serem firmados terão vigência até 31/12/2025 a partir de sua assinatura;

Os contratos (Termo de Credenciamento) poderão ser prorrogados, a critério do Município, prorrogando-se automaticamente e sucessivamente para os exercícios seguintes, desde que haja disponibilidade orçamentária, limitando a vigência decenal, tendo em vista a sua natureza contínua, nos termos Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item abaixo, inclusive quanto à descrição constantes no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 008/2025 e dados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL MÉDIO HORA	VL MÉDIO SEMANAL	VL MENSAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços como Educador Físico, para Escola de Futebol, que é um projeto esportivo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, que oferece aulas e treinamentos de futebol gratuitos de forma educativa, inclusiva e segura, jornada de 10 (dez) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, no período a combinar com a secretaria M. Cultura, Esporte, Lazer e T. REQUISITOS GERAIS: Capacidade de Trabalhar em equipe; Equilíbrio emocional e autocontrole; Capacidade física e mental para a atividade; Iniciativa e capacidade de comunicação; Disponibilidade para a prestação de serviços de 10 horas semanais; Respeitar o	R\$71,05	R\$710,50	R\$2,842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

	próprio código de ética profissional e dos demais colegas de trabalho; Liderar grupos de práticas corporais, artísticas e culturais, na Sede do Município e zonas rurais; Ser flexível, criativo e dinâmico para realização das atividades propostas pela Política da Academia da Saúde.			
--	--	--	--	--

12.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

12.3.1.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

12.3.1.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

12.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

12.5. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no exercício 2025.

13. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice IPCA, acumulado nos doze meses anteriores.

14. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

14.1. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no **ANEXO V** deste Edital.

15. RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas na Lei Federal nº14.133/21;

15.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas na Lei Federal nº14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

16. DOS ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO, RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

16.1. ESCLARECIMENTOS:

Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

16.2. IMPUGNAÇÃO:

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br e no sítio eletrônico do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser feitos na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br:

16.3. RECURSO:

Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso.

O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (três) dias úteis (Art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 165, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021)

Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

16.3.1.1. Negar admissibilidade ao recurso, justificando, Motivadamente; reconsiderar a decisão;

16.3.1.2. Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

16.3.1.3. O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

A decisão final sobre os recursos será divulgada na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s)e/ou proponente que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

16.4.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

16.4.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Administração for rescindido.

16.5. SANÇÕES:

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação;

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

16.5.1.1. Advertência;

16.5.1.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

17.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

17.3. A Administração, na forma da lei, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

17.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.

17.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Augusto de Lima/MG, 02 de Julho de 2025.

Jose Roberto Luiz
Agente Contratação

Ianaca Geovana Pinto Marques de Souza
Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

ANEXO I– DECLARAÇÃO

_____, ____ de _____ de 202____.

À

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO nº 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2025

Prezado Senhor,

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____, inscrito no CNPJ/CPF:
_____ com sede/residente e domiciliado à Rua _____ Nº
_____ Bairro _____ Cep.: _____

Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO Nº008/2025, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

CNPJ/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº035/2025 CREDENCIAMENTO Nº008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA M. CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA”.

Contato:

Telefone/Celular: () _____ E-mail: _____ Endereço: _____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

A empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviço abaixo indicado, desde já concordando e aderindo ao preço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL MÉDIO HORA	VL MÉDIO SEMANAL	VL MENSAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços como Educador Físico, para Escola de Futebol, que é um projeto esportivo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, que oferece aulas e treinamentos de futebol gratuitos de forma educativa, inclusiva e segura, jornada de 10 (vinte) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, no período a combinar com a secretaria M. Cultura, Esporte, Lazer e T. REQUISITOS GERAIS: Capacidade de Trabalhar em equipe; Equilíbrio emocional e autocontrole; Capacidade física e mental para a atividade; Iniciativa e capacidade de comunicação; Disponibilidade para a prestação de serviços de 10 horas semanais; Respeitar o próprio código de ética profissional e dos demais colegas de trabalho; Liderar grupos de práticas corporais, artísticas e culturais, na Sede do Município e zonas rurais; Ser flexível, criativo e dinâmico para realização das atividades propostas pela Política da Academia da Saúde.	R\$	R\$	R\$

Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

_____, ____ de _____ de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO nº008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº020/2025

Prezado Senhor,

A EMPRESA/PROFISSIONAL _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____ com sede/residente e domiciliado à Rua _____ Nº _____ Bairro _____ Cep.: _____

Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO Nº003/2023 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que:

ITEM Nº 01

O profissional/Empresa: devidamente registrado no CREF possui formação pertinente ao item conforme documentação em anexo nos termos da Cláusula 5.2.1. alíneas "a" a "g".

NOME

CREF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, ____ de _____ de _____.

À

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG
A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO nº008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº020/2025

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº008/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

ANEXO - V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, município de _____/MG, CEP-_____, neste ato representada por sócio Srº _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal, para fins de participação no processo de credenciamento referente ao Processo Licitatório nº035/2025, na modalidade Credenciamento nº008/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de Educador Físico, em atendimento junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, declara que:

Conhecimento e Aceitação: Declara, para todos os fins de direito, que conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, tais como, mas não somente, os prazos de entrega e pagamento, obrigando-se a cumpri-las fielmente.

Compromisso de Acompanhamento: Compromete-se a acompanhar, de forma diligente, todas as atualizações, esclarecimentos, modificações ou retificações do edital e seus anexos, que venham a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, mantendo-se informado(a) sobre eventuais alterações, enquanto perdurar a vigência do processo de credenciamento.

Responsabilidade pelo Descredenciamento: Reconhece que o não cumprimento das disposições estabelecidas no edital, inclusive sobre o cumprimento do prazo da prestação dos serviços ao item aos quais aderiu, bem como a falta de acompanhamento das atualizações e alterações, poderá ensejar o seu descredenciamento do processo, sem direito a qualquer indenização ou reclamação, salvo pelos serviços prestados fornecidos e com ateste de prestação de serviços pelo servidor responsável.

Outras Obrigações: Declara, ainda, estar ciente de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao presente processo de credenciamento e compromete-se a apresentar toda a documentação exigida no edital, a qualquer tempo.

Da natureza vinculante: Declara ter ciência que pela natureza do procedimento, não há contrato administrativo a ser celebrado, mas que o edital e seus anexos, além do presente instrumento, conferem a natureza obrigacional da relação jurídica, inclusive para fins orçamentários, financeiros e sancionadores.

Dos Requisitos: Capacidade de Trabalhar em equipe; Equilíbrio emocional e autocontrole; Capacidade física e mental para a atividade; Iniciativa e capacidade de comunicação; Disponibilidade para a prestação de serviços de 10 horas semanais; Respeitar o próprio código de ética profissional e dos demais colegas de trabalho; Liderar grupos de práticas corporais, artísticas e culturais, na Sede do Município e zonas rurais; Ser flexível, criativo e dinâmico para realização das atividades propostas pela SMCELT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

DAS ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO EDUCADOR FÍSICO: •Cumprir carga horária estabelecida pelo edital, •Interagir e orientar os participantes sobre as atividades elaboradas; •Avaliação da condição física dos participantes; •planejar ações de prevenção e promoção da saúde; •acompanhar e orientar a correta utilização dos equipamentos na Academia da Saúde; •Zelar pelos materiais e equipamentos disponíveis na Academia; •Preencher a lista de presença;
LOCAL: O local de trabalho será na Sede do Município e zonas rurais.

O presente Termo de Credenciamento será firmado até à 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

Por ser verdade, firma o presente Termo de Credenciamento, ciente de que sua aceitação está condicionada à verificação da regularidade da documentação apresentada e ao cumprimento de todas as exigências do edital.

Município de Augusto de Lima/MG, ____ de _____ de 2025.

Rep. Legal
CPF/CNP: